
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO

PROGRAMA DE APOIO A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA/SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SCT
EDITAL SCT FAPEMA Nº 11/2014

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científica e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Maranhão – SECTEC, convida pesquisadores e professores vinculados à rede de Ensino e às Instituições de Ensino Superior, Pesquisa e Ciência e Tecnologia, sediadas no Estado do Maranhão, a apresentarem propostas para financiamento de projetos destinados à organização e à execução de eventos científicos e/ou tecnológicos, com foco na Popularização da Ciência, a serem realizados na Semana de Ciência e Tecnologia no Estado do Maranhão.

1 OBJETIVOS

Os recursos financeiros deste Edital destinar-se-ão a apoiar, parcial ou integralmente, a execução de projetos, a organização de feiras, mostras científicas e a execução de atividades científicas e/ou tecnológicas que tenham como foco o tema **a ser definido pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI**, para a realização da Semana de Ciência e Tecnologia do Maranhão de 2014, que devem ocorrer em todo o Estado do Maranhão, no período a partir da segunda quinzena de outubro de 2014, como atividade da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Definições: Para os fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 Atividade de Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – Conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científicos e tecnológicos com o público em geral

e, em especial, com alunos da Educação Básica.

2.1.2 Evento científico e/ou tecnológico - Evento que propicie a disseminação de informações científicas e tecnológicas, incluindo feiras, palestras, mini-cursos, exposições e demais atividades correlatas.

2.1.3. Instituição Executora - Instituição de vínculo do proponente, sediada no Estado do Maranhão, responsável pela execução da proposta encaminhada à FAPEMA. Para o desenvolvimento da proposta poderão ser consideradas como instituições executoras escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público privado, escolas comunitárias, escolas privadas e órgãos públicos com interesse em desenvolvimento da pesquisa, sempre com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia na Maranhão.

- a) A Instituição poderá apresentar a contrapartida financeira ou não financeira para execução do projeto;
- b) São consideradas como contrapartida não financeira: recursos humanos, instalações físicas; espaços e equipamentos;
- c) A contrapartida é desejável, mas não é obrigatória;
- d) Serão considerados responsáveis institucionais: Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Diretores de Centro, Diretores de Escolas.

2.1.4 Equipe executora - A equipe deverá ser constituída por outras pessoas além do proponente e todos devem expressar formalmente concordância em participar da execução do projeto.

2.1.5 Instituição Parceira – Poderão fazer parte de uma mesma proposta outras escolas, universidades, instituições de pesquisa ou empresas.

2.2 Natureza dos projetos

Os Projetos de organização e execução de eventos científicos e/ou tecnológicos, terão duração máxima de três (3) meses e deverão mostrar vinculação ao tema da Semana de Ciência e Tecnologia.

- a) Os projetos serão classificados em 03 (três) faixas:

FAIXA 1: Projetos coordenados por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Estado do Maranhão. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FAIXA 2: Projetos oriundos de proponentes vinculados às escolas públicas ou privadas da rede de ensino do Maranhão. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FAIXA 3: Eventos municipais, envolvendo varias instituições de ensino superior, escolas estaduais e municipais, Prefeituras e outras entidades. Cada projeto submetido nessa faixa poderá ter o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

b) Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) definidos na programação orçamentária e financeira da FAPEMA no exercício de 2014 e oriundos exclusivamente do Governo do Estado do Maranhão.

c) No momento da submissão do projeto, cabe ao coordenador da proposta escolher e registrar a sua faixa. As propostas serão avaliadas, separadamente, de acordo com a FAIXA. Por essa razão, serão desenhadradas as propostas que tiverem sua faixa registrada indevidamente.

d) Os recursos poderão ser remanejados de uma faixa para outra dependendo do número de propostas aprovadas em cada uma delas.

2.3 Elegibilidade e condições de participação

a) Todas as propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente a FAPEMA conforme cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

b) Os proponentes da FAIXA 1 devem ter vínculo empregatício com instituição de ensino superior e/ou pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado da Maranhão.

c) Os proponentes da FAIXA 2 devem estar formalmente vinculados às escolas de ensino médio/técnico ou fundamental da rede pública, ou de escolas administradas em consórcio público privado, ou de escolas particulares sediadas no Estado da Maranhão.

d) Todos os membros integrantes das equipes executoras devem estar cadastrados no Sistema Patronage da FAPEMA.

e) Os coordenadores das propostas devem apresentar seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br). Os currículos serão avaliados conforme anexados às propostas, não sendo possível modificá-los posteriormente.

f) Em todas as propostas enquadradas terão prioridade aquelas cujas equipes executoras incluam

alunos do ensino fundamental, médio, ou ainda, alunos de graduação ou pós- graduação.

g) Todas as propostas devem apresentar orçamento detalhado em moeda nacional (Real).

h) Quaisquer publicações ou produtos e todos os materiais de divulgação, produzidos a partir de propostas contempladas por este Edital, deverão mencionar o apoio da FAPEMA. Da mesma forma todo o material impresso incluindo, cartazes, faixas, outdoor, livros e demais publicações deverão apresentar a logomarca desta FAPEMA, sob pena do recurso ser devolvido.

i) No caso das propostas Municipais todas as entidades envolvidas deverão prestar anuência formal quanto à participação e quanto a concordância com a indicação do nome do coordenador. Documento que poderá ser enviado em cópia na versão eletrônica, mas que só será aceito na versão impressa com assinaturas originais

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente a partir do preenchimento completo de formulário eletrônico de solicitação, disponibilizado no Portal da FAPEMA (www.fapema.br/patronage).

3.1.1 Os seguintes itens devem ser discriminados no projeto:

a) Identificação do coordenador do projeto e da faixa do projeto;

b) Identificação das Instituições envolvidas;

c) Descrição detalhada do projeto contendo:

- Justificativa;

- Equipe executora, com informações quanto à instituição de vínculo, endereço eletrônico atualizado, titulação e área de atuação no projeto;

- Orçamento detalhado e justificado dos itens necessários;

- Cronograma de execução das fases do projeto,

- Perfil do público a ser beneficiado pelo evento e o Número potencial de público;

- Porte e abrangência do evento;

- Programação prevista.

3.2 Devem ser anexados ao formulário eletrônico de solicitação, em arquivos separados e gravados em PDF:

- a) Projeto conforme detalhamento do item 3.1.1d;
- b) Orçamento detalhado e justificado;
- c) Currículo do coordenador – cadastrado na plataforma Lattes do CNPq(www.lattes.cnpq.br).
- d) Comprovante de vínculo com a instituição executora;
- e) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- f) Documento com anuência formal dos participantes
- g) Nas propostas da FAIXA 3 Documento constando da anuência formal das prefeituras, das instituições de ensino e dos demais órgãos envolvidos na proposta.

3.3 DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA: Somente as propostas aprovadas e classificadas deverão encaminhar à FAPEMA, copia idêntica a documentação enviada eletronicamente, assinada nos campos devidos.

3.4 Os coordenadores das propostas aprovadas deverão também enviar a FAPEMA documentação complementar incluindo identidade, CPF, termo de outorga e outros documentos que se fizerem necessários.

3.5 A documentação impressa deverá ser remetida por correio para o endereço da FAPEMA, com etiqueta contendo as seguintes informações:

EDITAL Nº 11/2014

SEMANA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - 2014

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLOGICO DO MARANHÃO – FAPEMA**

Rua Perdizes, nº5, Quadra 37. Jardim Renascença. São Luís/MA. CEP 65.075-340

4 AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

4.1 Enquadramento: essa etapa que avaliará se a proposta atende aos preceitos, prazos e a documentação estipulada no edital. Será realizada pela equipe técnica da FAPEMA, considerando os seguintes aspectos:

- a) A ausência ou insuficiência de um ou mais documentos exigidos neste edital;

- b) Existência de propostas idênticas ou para um mesmo evento, oriundas de coordenadores diferentes;
- c) Não observância ao prazo de submissão (Cronograma item 8);
- d) Propostas em que a cópia impressa seja diferente da documentação eletrônica;
- e) Propostas submetidas com valores acima das faixas apresentadas neste edital;
- f) Currículo do Proponente sem identificação da Plataforma Lattes;

4.2 Análise do mérito técnico científico será realizada por consultores *ad hoc* com base nos seguintes critérios:

ITEM	PESO
a) Adequação da proposta ao edital;	2
b) Aderência ao tema estabelecido para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT-2014;	2
c) Objetivo da proposta em consonância com a proposta de Popularização da Ciência;	1
d) Abrangência e porte do evento/atividade proposta;	1
e) Viabilidade técnico financeira do evento - ORÇAMENTO	2
f) Perspectiva de Público a ser contemplado pelo evento;	2
g) Qualificação e experiência da equipe executora e dos convidados	2
h) Existência de parcerias comprovadas com outras instituições, órgãos, entidades, entre outros	3

4.3 A classificação das propostas será realizada por um Comitê de Julgamento especialmente constituído para julgar as propostas deste edital, constituída por pesquisadores integrantes do comitê de assessoramento da FAPEMA.

Parágrafo único: Não poderá integrar a comissão de análise e julgamento qualquer pessoa que tenha encaminhado e/ou faça parte da equipe das propostas ou tenha parentesco até 3º grau com o coordenador do projeto.

4.4 Homologação: Os resultados serão homologados pela Diretoria Executiva da FAPEMA.

5 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPEMA, conforme previsto no Cronograma (item 8) deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

5.2 Serão beneficiados os projetos com mais alta pontuação, respeitando a capacidade orçamentária financeira da FAPEMA e de acordo com as faixas previstas no item 2.2 deste Edital.

5.3 Para aprovação final é necessário enviar a documentação impressa contendo toda documentação solicitada,

5.4 Para concessão do auxílio e o proponente de estar adimplente junto a FAPEMA.

5.5 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes ajustes no Plano de Aplicação de Recursos ou no projeto proposto, incluindo o Cronograma de Desembolso. Nestes casos, a aprovação dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados. Caberá ao coordenador responsável pelo projeto a realização dos ajustes sugeridos, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

5.6 Os candidatos aprovados deverão entregar, quando solicitado, documentação complementar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FAPEMA.

5.7 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de solicitar aos Proponentes contemplados ajustes no Orçamento e no Plano de Aplicação dos recursos. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação, caso não seja feita a correção no prazo previsto, o projeto será desenhado.

5.8 A contratação dos projetos ocorrerá em acordo com a disponibilidade orçamentário- financeira da FAPEMA e nos limites das faixas estabelecidas.

5.9 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.

5.10 Ao final do prazo da proposta aprovada, o coordenador será responsável pelo envio do relatório técnico e do relatório financeiro de prestação de contas para o endereço da FAPEMA até 30 dias após o término do prazo de vigência da concessão, conforme estipulado no Termo de Outorga.

6 IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento eletrônico das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7 RECURSOS

7.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos junto a FAPEMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da Fundação.

7.2 A interposição do recurso independe de informações prestadas pela FAPEMA, no entanto essas informações poderão ser solicitadas no prazo do recurso e a FAPEMA terá até 30 dias para responder.

7.3 O número de propostas contempladas neste Edital está vinculado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEMA, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação, desta forma, ainda que tenha mérito, poderão existir propostas recomendadas, mas não contempladas.

7.4 Admitir-se-á um único recurso por Proponente.

7.5 Os recursos deverão ser entregues no protocolo da FAPEMA ou ainda, poderão ser enviados por correio, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço constante no presente Edital (**item 3.5**).

7.6 Para os recursos protocolados na FAPEMA será considerada a data de entrada no protocolo e, no caso de recursos encaminhados por correio, será considerada a data da postagem.

7.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no presente Edital.

8 CRONOGRAMA

Eventos	Datas*
Data limite para envio da Proposta <i>eletrônica</i>	30/05/2014
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 08/08/2014

Contratação	A partir de 29/08/2014
-------------	------------------------

* Todas as datas podem ser alteradas pela FAPEMA sem informação prévia

9 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 São itens financiáveis

- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento);
- b) Material gráfico (para divulgação do evento, para publicações de anais e similares, dentre outros);
- c) Passagens aéreas, rodoviárias e marítimas;
- d) Despesas com alimentação e hospedagem desde que essenciais para o desenvolvimento do evento;
- f) Outros serviços de terceiros.

9.2 São itens não financiáveis:

- a) Coquetéis, jantares, ornamentações;
- b) Taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d) Equipamentos e material permanente;
- e) Pagamentos de servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- f) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- g) pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPEMA durante a vigência da bolsa;
- h) Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional;
- i) Brindes.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O proponente é também o coordenador da proposta e deverá ser o signatário do Termo de Outorga e o responsável pela equipe executora e pela gestão financeira e técnica, bem como pela prestação de contas, técnica e financeira junto à FAPEMA.

10.2 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, optando por uma das duas faixas. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise. Será considerada como a última proposta aquela que apresentar maior numeração no Sistema Patronage da FAPEMA.

10.3 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPEMA (www.fapema.br), na data prevista no Cronograma (**item 8**), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

10.4 O encaminhamento da documentação impressa e complementar e do Termo de Outorga assinado, não poderá exceder o prazo estipulado pelo setor de auxílios que fará a comunicação oficial por e-mail, após a divulgação do resultado, perdendo o mesmo o direito de contratação, com conseqüente desclassificação da proposta.

10.5 A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro ocorrer após a assinatura das partes.

10.6 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Proponente.

10.7 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPEMA, conforme o Manual de Prestação de contas disponível no portal (www.fapema.br) e às normas estipuladas na Lei 8666/93 e 9572/2012.

10.8 A qualquer tempo poderá ser realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

10.9 Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o Proponente será responsável pelo preenchimento do Relatório Final, contendo o relatório técnico e o financeiro de prestação de contas (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPEMA), nos prazos estipulados no Termo de Outorga.

10.10 O setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da

documentação impressa apresentada, sendo de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa ao setor de protocolo da FAPEMA.

10.11 Após a divulgação dos contemplados no site da FAPEMA. Será dado um prazo de 30 (vinte) dias corridos para sanar a inadimplência, findo o qual o processo será arquivado.

10.12 Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPEMA pelo e-mail **auxilios@fapema.br**

10.13 Só serão aceitas propostas submetidas eletronicamente e por correio, em obediência aos prazos estabelecidos no cronograma (item 14).

10.14 Os outorgados se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no Termo de Outorga e em consonância com a legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, parte integrante da presente chamada pública.

10.15 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

10.16 A ausência de documentos e/ou das informações exigidas pela FAPEMA, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

11 CLÁUSULA DE RESERVA

11.1 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e contraditórios e as situações não previstas no presente Edital.

11.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

São Luís, 28 de fevereiro de 2014

Rosane Nassar Meireles Guerra

Diretora Presidente – FAPEMA